

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 053/2011**

29/12/2011

**Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Laranjeiras do Sul para o Exercício Financeiro de 2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

## **LEI**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 47.433.000,00** (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e tres mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I - R\$ 43.560.000,00** (Quarenta e tres milhões, quinhentos e sessenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

**II - R\$ 3.873.000,00** (Tres milhões e oitocentos e setenta e tres mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

## **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

RECEITAS CORRENTES	<b>R\$ 42.492.200,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.704.500,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.313.318,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 390.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 1.080,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 19.080,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 35.063.820,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	999.902,00
CONTAS RETIFICADORAS	R\$	5.203.630,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.067.800,00
TRANSF DE CAPITAL	R\$	619.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	448.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.763.630,00</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>5.203.630,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>43.560.000,00</b>

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

#### RECEITA ORÇAMENTARIA

##### RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	663.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	792.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	110.000,00
	<b>R\$</b>	<b>1.565.000,00</b>

##### RECEITAS

INTRAORÇAMENTÁRIAS(Repasse Contribuição Patronal)	R\$	2.308.000,00
TOTAL (FUNDO)	R\$	3.873.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	47.433.000,00

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

#### I - Orçamento Fiscal

##### 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal	R\$	1.940.000,00
--------------------------	-----	--------------



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.or.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

## 02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito R\$ 403.000,00

## 03 - PROCURADORIA GERAL

03.01 - Assessoria e Procuradoria Jurídica R\$ 236.000,00

## 04 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.01 - Assessoria de Comunicação Social R\$ 325.000,00

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.01 - Gabinete do Secretario Municipal de Governo R\$ 195.000,00

## 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO R\$ 2.559.000,00

06.01 - Departamento de Administração Geral R\$ 2.299.000,00

06.02 - Departamento de Recursos Humanos R\$ 46.500,00

06.03 - Departamento de Material e Patrimonio R\$ 60.000,00

06.04 - Departamento de Compras R\$ 29.500,00

06.05 - Delegacia e Junta do Serv Militar R\$ 24.000,00

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 617.500,00

07.01 - Departamento De Contabilidade R\$ 140.500,00

07.02 - Departamento De Tributação R\$ 309.500,00

07.03 - Departamento De Gestão Financeira R\$ 167.500,00

## 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.817.193,70

08-01 - Fundo Municipal De Saude R\$ 8.817.193,70

## 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 11.619.969,50

09.01 - Departamento De Ensino R\$ 11.173.969,50

09.02 - Departamento De Cultura R\$ 139.000,00

09.03 - Fundação Municipal De Ensino Superior R\$ 307.000,00

## 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO R\$ 4.299.718,00

10.01 - Departamento de Engenharia R\$ 466.500,00

10.02 - Departamento de Obras e Urbanismo R\$ 3.833.218,00

## 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO R\$ 2.313.418,80

11.01 - Departamento Rodoviário R\$ 2.313.418,80

## 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO R\$ 64.000,00

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio R\$ 64.000,00

## 13 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA R\$ 2.233.500,00

13.01 - Departamento de Promoção Social R\$ 1.387.000,00

13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 494.500,00

13.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 352.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

<b>14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>962.500,00</b>
14.01 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$	580.000,00
14.02 - Departamento de Meio Ambiente	R\$	74.500,00
14.03 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$	308.000,00
<b>15 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E TURISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>436.100,00</b>
15.01 - Departamento de Esporte Lazer e Turismo	R\$	436.100,00
<b>16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>190.000,00</b>
16.01 - Departamento de Assuntos Comunitários	R\$	159.000,00
16.02 - Fundo Municipal de Habitação	R\$	31.000,00
<b>17 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>84.500,00</b>
17.01 - Coordenadoria Sistema de Controle Interno	R\$	84.500,00
<b>88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.520.000,00</b>
88.01 - Encargos Gerais do Município	R\$	3.520.000,00
<b>90 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>435.600,00</b>
90.999 - Reserva de Contigência	R\$	435.600,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasse Contribuicao Patronal)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.308.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.560.000,00</b>

## II - Orçamento da Seguridade Social

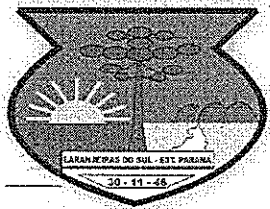
**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** R\$ 3.873.000,00

**TOTAL CONSOLIDADO** R\$ **47.433.000,00**

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

**I - do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul**, criado pela Lei Municipal nº.26/92 de 28/05/92, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 9.120.193,70 (Nove milhões, cento e vinte mil, cento e noventa e tres reais e setenta centavos);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 149/92 e 14/10/1992, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012 em **R\$ 352.000,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil reais);

**III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS**, criado pela Lei Municipal 24/95 de 18/09/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2012 na importância de **R\$ 494.500,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**IV - do Fundo De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - FUNDERMA**, criado pela Lei Municipal n.º 004/2002 de 11/04/2002 que fixa a despesa a ser realizada em 2012 em **R\$ 308.000,00** (Trezentos e e oito mil reais)

**V - do Fundo Municipal de Habitação**, criado pela Lei Municipal n.º 041/2007 de 25/07/2007 que fixa a despesa a ser realizada em 2012 em **R\$ 31.000,00** ( Trinta e um mil reais);

**Artigo 6º** - Fica igualmente aprovado o orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL**, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal 25/99 de 16/12/99, de contabilização centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 307.000,00** ( Trezentos e sete mil reais).

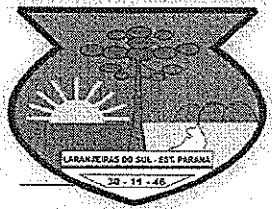
**Artigo 7º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência** dos Servidores criado pela Lei Municipal 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2012 em **R\$ 3.873.000,00** (Tres milhões,. Oitocentos e setenta e tres mil reais).

**Artigo 8º**. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 018/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2.012) a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

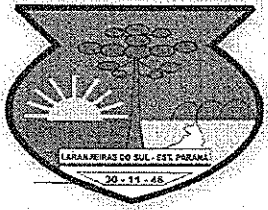
Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Artigo 9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 10** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 11** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 12** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 13** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2.012, ( Lei Municipal nº 18 de 18 de julho de 2.011).

**Artigo 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos apartir de 01 de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de Dezembro de 2011.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal